

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001 CME.....

PARECER PRÉVIO

PARECER - CME - Nº 001-2021

EXTRATO

CONTRATO Nº 361/2021

CONTRATO Nº 371/2021

CONTRATO Nº 305/2021.....

TERMO ADITIVO Nº S006/2021

TERMO ADITIVO Nº S007/2021.....

TERMO ADITIVO Nº S008/2021

TERMO ADITIVO Nº 012/2021.....

TERMO ADITIVO Nº 013/2021.....

TERMO ADITIVO Nº S009/2021

TERMO ADITIVO Nº 020/2021

TERMO ADITIVO Nº 016/2021.....

TERMO ADITIVO Nº 017/2021.....

TERMO ADITIVO Nº 022/2021

TERMO ADITIVO Nº 014/2021.....

TERMO ADITIVO Nº 015/2021.....

TERMO ADITIVO Nº 021/2021.....

TERMO ADITIVO Nº 019/2021.....

TERMO ADITIVO Nº 018/2021.....

TERMO ADITIVO Nº 023/2021.....

OUTROS

DISTRATO Nº S021/2021.....

DISTRATO Nº S026/2021.....

DISTRATO Nº S022/2021

DISTRATO Nº S025/2021.....

DISTRATO Nº S024/2021.....

DISTRATO Nº S027/2021

DISTRATO Nº S023/2021.....

PREGÃO ELETRÔNICO

PARECER TÉCNICO ACERCA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS LICITANTES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PARECER DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021



RESOLUÇÃO Nº 001 CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

RESOLUÇÃO Nº 001, de 05 de maio de 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Escolar Seriação Anual 2021 e os Calendários Escolares Segmentado de 2020/2021 do regime especial em razão da Pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA, órgão colegiado do Sistema Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Municipal nº 213 de 21 de outubro de 1997 e reformulada pela Lei nº 124 de 10 de dezembro de 2007, com funções e competências normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, nos limites da Lei Federal nº 9.394/96, no âmbito do referido Sistema, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, a Medida Provisória nº 934, que flexibilizou **EXEPCIONALMENTE** a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecidas nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos Sistemas de Ensino;

CONSIDERANDO, os Pareceres CNE/CP Nº 05/2020 e 09/2020 que trata da reorganização do Calendário Escolar, da suspensão das aulas em razão de força maior e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia do COVID-19 e a Lei nº 14040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6/2020;

Conselho Municipal de Educação de Capim Grosso-Ba
Lei Municipal nº 213/1997 - 21/10/1997
Praça Nove de maio, s/n - Novo Horizonte, Cep. 44695-000-Capim Grosso Bahia
E-mail: cmecapimgrosso@gmail.com



CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11/2020 que definiu "Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e não Presenciais no contexto da Pandemia";

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Nº 9394/96, que em seu Art. 24, inciso V, trata dos critérios da verificação do rendimento escolar;

CONSIDERANDO a Resolução CEE Nº 50, de 09 de novembro de 2020 que normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, à luz da Lei Federal Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal Nº 242 de 06 de outubro de 2020 que estabelece normas e procedimentos para o atendimento educacional no contexto da COVID-19 no Município de Capim Grosso;

CONSIDERANDO o Parecer CME/CP Nº 001 que trata da Reorganização do calendário escolar da rede municipal de ensino e orienta às instituições educativas que compõem o Sistema Municipal de Educação de Capim Grosso-Ba a reorganizarem o desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais, regime especial, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da Pandemia do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Letivo Seriação Anual ano de 2021 para a Educação Infantil, 1º ano do Ensino Fundamental e estudantes ingressos de escolas e municípios que concluíram o ano letivo de 2020.

Art. 2º. Aprovar o Calendário Segmentado reorganizado para 2020 de forma emergencial no período do COVID-19, ficando estabelecido que o ano letivo de 2020 se estenda para o ano de 2021.

Art. 3º. Aprovar o Calendário Segmentado reorganizado para 2021 de forma emergencial no período do COVID-19, ficando estabelecido que o ano letivo de 2021 se estenda para o ano de 2022.

Art.4º. Reconhecer o período de aulas presenciais e não presenciais trabalhadas no ano civil de 2020, referentes a 96 (noventa e seis) horas cumpridas no período presencial de fevereiro e março, e 126 (cento e vinte e seis) horas no período



excepcional da pandemia do covid-19 de atividades não presenciais de outubro a dezembro do mesmo ano, totalizando uma carga horária de 222 horas trabalhadas no ano civil de 2020.

Art. 5º. Qualquer alteração nos calendários letivos deverá ser encaminhada para análise deste conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Capim grosso- Ba, 05 de maio de 2021.


Rejilda Silva Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação



PARECER – CME – Nº 001–2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso	UF: BA
ASSUNTO: Apreciação e aprovação da nova proposta de reorganização dos Calendários Escolares para o ano letivo de 2020/2021 Regime Especial Segmentado e o calendário de Seriação Anual 2021 da Rede Municipal de Ensino.	
PARECER CME/CP: Nº 001/2021	APROVADO EM: 03/05/2021

I-RELATÓRIO

1- Histórico

A Secretária Municipal de Educação no dia 30 de abril de 2021 enviou ao Conselho Municipal de Educação o ofício nº 109/2021 solicitando manifestação quanto a nova proposta de reorganização dos Calendários Letivos referentes a 2020/2021 das atividades pedagógicas não presenciais, considerando a legislação vigente em relação ao enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) para ser submetido à apreciação e homologação deste colegiado.

O Conselho Municipal de Educação de Capim Grosso-Ba órgão colegiado do Sistema Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Municipal nº 213 de 21 de outubro de 1997 e reformulada pela Lei nº 124 de 10 de dezembro de 2007, com funções e competências normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, nos limites da Lei Federal nº 9.394/96 no âmbito do referido Sistema, no uso de suas atribuições legais, delibera sobre a análise e aprovação dos calendários escolares 2020/2021, através deste Parecer.

A nova proposta de reorganização do calendário letivo para o período excepcional de 2020 apresentada pela Secretaria Municipal de Educação será segmentado, concluindo sua carga horária em 2021, considerando a carga horária trabalhada em 2020, com 96 horas cumpridas no período presencial de fevereiro e março e 126 horas no período excepcional da pandemia do covid-19 de atividades não presencial de outubro a dezembro do mesmo ano, totalizando uma carga horária de 222 horas trabalhadas em 2020 e um débito de 578 horas para completar o mínimo de 800 horas como orienta a legislação. A nova proposta de reorganização do calendário escolar apresenta de

Conselho Municipal de Educação de Capim Grosso-BA
Lei Municipal nº213/1997 – 21/10/1997
Praça Nove de maio, s/n -Novo Horizonte, CEP:44695-000-Capim Grosso Bahia
E-mail: cmecapimgrosso@gmail.com



fevereiro a março de 2021 o cumprimento dessas 578 horas, excluindo o tempo de jornada pedagógica e estudos de recuperação da seguinte forma:

- 01 a 31/01/2020 - Férias
- 04 a 07/02/20 - Jornada Pedagógica
- 10/02/20 - Início ano letivo/1ª unidade
- 24 a 26/02/20 - Recesso Carnaval
- 18/03/20 a 30/09/20- Suspensão das aulas pandemia Covid/19
- 01/10/20 - Início das atividades não presenciais e continuação da 1ª unidade
- 12/10/20 - Feriado Nossa Senhora Aparecida
- 13/10/20 - Antecipação do dia do professor
- 28/10/20 - Dia do Funcionário público
- 02/11/20 - Feriado Finados
- 15/11/20 – Feriado Proclamação da República
- 03/12/20 - Encerramento da 1ª unidade
- 04/12/20 - Início 2ª unidade
- 08/12/20 - Feriado Nossa Senhora Conceição
- 24/12/20 a 31/12/20 – Recesso de Natal
- 01 a 31/01/21 - Férias
- 02 a 05/02/20 - Jornada Pedagógica
- 08/02/21 - Continuação da 2ª unidade
- 01/04/21 - Ponto Facultativo
- 02/04/21 - Feriado Paixão de Cristo
- 15/04/21 - Encerramento 2ª unidade
- 16/04/21 - Início da 3ª unidade
- 21/04/21 - Feriado Tiradentes
- 01/05/21 - Feriado Dia do Trabalho
- 09/05/21 - Feriado de Emancipação Política da Cidade
- 03/06/21 - Feriado Corpus Christi
- 23/06/21 a 27/06/21 - Recesso Junino
- 02/07/21 - Feriado independência da Bahia
- 15/07/21 - Encerramento das Atividades Letivas
- 16 a 22/07/21 - Estudos/ Recuperação Final
- 22/07/21 - Entrega de Resultados Finais
- 23 a 28/07/21 - Recesso

Conselho Municipal de Educação de Capim Grosso-BA
Lei Municipal nº213/1997 - 21/10/1997
Praça Nove de maio, s/n - Novo Horizonte, CEP: 44693-000-Capim Grosso Bahia
E-mail: emecapimgrosso@gmail.com



Durante o período letivo referente a 2020/2021 serão trabalhados dois projetos interdisciplinares, o primeiro na segunda unidade com a temática Saúde na Escola com carga horária de quatro horas e o segundo com o tema Educação para a Diversidade com carga horária de oito horas, como mostra o quadro abaixo:

PROJETOS INTERDISCIPLINARES		
UNIDADE	CARGA HORÁRIA PREVISTA	SEQUÊNCIA DIDÁTICA
II	04 H	SAÚDE NA ESCOLA
III	08 H	EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE
Total	12 Horas	

A nova proposta de reorganização do calendário letivo segmentado para 2020 com conclusão em 2021 apresenta a distribuição de unidades com datas para conselho de classe ao final de cada unidade letiva, sem sábados letivos como disposto no quadro abaixo:

UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADO LETIVO	CONSELHO DE CLASSE
I	PERÍODO PRESENCIAL 10/02/2020 a 17/03/2020	24 dias x 4 h = 96 horas	---	03/12/2020
	PERÍODO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS 01/10/2020 a 03/12/2020	42 dias x 3 h = 126 horas		
II	04/12/2020 a 23/12/2020	12 dias x 3 h = 36 horas	---	15/04/2021
	08/02/2021 a 15/04/2021	47 dias x 5 h = 235 horas		
III	16/04/2021 a 21/07/2021	59 dias x 5 h = 295 horas	---	20/07/2021
PROJETOS INTERDISCIPLINARES		12 horas		
TOTAL		800 horas	---	-----

Na nova proposta de reorganização de calendário letivo segmentado para 2021, as aulas iniciarão em agosto do mesmo ano, com previsão de conclusão em abril de 2022 com jornada pedagógica e estudos de recuperação excluídos, como segue abaixo:

- 29 e 30/07/21 – Jornada Pedagógica
- 02/08/21 – Início ano letivo/ 1ª unidade
- 11/08/21 – Dia do estudante
- 07/09/21 – Feriado Independência do Brasil
- 08/10/21 – Encerramento da 1ª unidade
- 12/10/21 – Feriado Nossa Senhora Aparecida
- 15/10/21 – Feriado Dia do Professor
- 28/10/21 – Feriado Dia do Funcionário Público

Conselho Municipal de Educação de Capim Grosso-BA
Lei Municipal nº213/1997 – 21/10/1997
Praça Nove de maio, s/n - Novo Horizonte, CEP: 44693-000-Capim Grosso Bahia
E-mail: cmecapimgrosso@gmail.com



- 02/11/21 - Feriado Finados
- 15/11/21 – Feriado Proclamação da República
- 08/12/21 – Feriado Nossa Senhora da Conceição
- 23/12/21 – Encerramento da 2ª unidade
- 24 a 31/12/21 – Receso de Natal
- 01 a 31/01/22 – Férias
- 01/02/22 – Início da 3ª unidade
- 01/03/22 – Feriado Carnaval
- 14 e 15/04/21 – Feriado Paixão de Cristo
- 21/04/21 – Feriado Tiradentes
- 19/04/22 – Encerramento ano letivo
- 20 a 26/04/22 – Estudos/ Recuperação
- 26/04/22 – Resultado Final

Durante o período letivo referente a 2021 serão trabalhados três projetos interdisciplinares, o primeiro na segunda unidade com a temática Saúde na Escola com carga horária de dezessete horas, o segundo com o tema Educação para a Diversidade com carga horária de dezessete horas e o terceiro com o tema Direitos da Criança e do Adolescente com carga horária de dezesseis horas, como mostra o quadro abaixo:

PROJETOS INTERDISCIPLINARES		
UNIDADE	CARGA HORÁRIA PREVISTA	SEQUÊNCIA DIDÁTICA
I	17 H	SAÚDE NA ESCOLA
II	17 H	EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE
III	16 H	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TOTAL	50 Horas	

A nova proposta de reorganização do calendário letivo para 2021 com conclusão em 2022, apresenta a distribuição de unidades com datas para conselho de classe ao final de cada unidade letiva, sem sábados letivos como disposto no quadro abaixo:

UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SABADO LETIVO	CONSELHO DE CLASSE
I	02/08/2021 a 06/10/2021	49 dias x 05 h= 245 horas	-----	06/10/2021
II	11/10/2021 a 23/12/2021	48 dias x 05 h= 240 horas	-----	16/12/2021
III	01/02/2022 a 19/04/2022	53 x 05= 265 horas	-----	31/03/2022
PROJETOS INTERDISCIPLINARES		50 horas	-----	-----
TOTAL		800 horas	-----	-----

As turmas de Educação Infantil e 1º ano e alunos ingressos de escolas e municípios que concluíram o ano letivo de 2020, seguirão a proposta de Seriação Anual em 2021, no ano

Conselho Municipal de Educação de Capim Grosso-BA
Lei Municipal nº213/1997 – 21/10/1997
Praça Nove de maio, s/nº - Novo Horizonte, CEP. 44695-000-Capim Grosso Bahia
E-mail: cmecapimgrosso@gmail.com



em curso, com proposta de calendário apresentando carga horária de 816 horas, distribuídos em 204 dias letivos, excluído o tempo de jornada pedagógica e estudos de recuperação, como apresentado abaixo:

- 01 a 31/01/2021 - Férias
- 02 a 05/02/21 - Jornada Pedagógica
- 08/02/21 – Início do Ano Letivo
- 01/04/21 - Ponto Facultativo
- 02/04/21 - Feriado Paixão de Cristo
- 21/04/21 - Feriado Tiradentes
- 01/05/21 - Feriado Dia do Trabalho
- 09/05/21 - Feriado de Emancipação Política da Cidade
- 03/06/21 - Feriado Corpus Christi
- 23/06/21 a 27/06/21 - Recesso Junino
- 02/07/21 - Feriado independência da Bahia
- 23 a 28/07/21 – Recesso
- 29 e 30/07/21 – 2ª Jornada Pedagógica
- 02/08/21 – Continuação da 2ª unidade
- 11/08/21 – Dia do estudante
- 31/08/21 – Encerramento da 2ª Unidade
- 01/09/21 – Início da 3ª Unidade
- 07/09/21 – Feriado Independência do Brasil
- 12/10/21 – Feriado Nossa Senhora Aparecida
- 15/10/21 – Feriado Dia do Professor
- 28/10/21 – Feriado Dia do Funcionário Público
- 02/11/21 – Feriado Finados
- 15/11/21 – Feriado Proclamação da República
- 08/12/21 – Feriado Nossa Senhora da Conceição
- 17/12/21 – Encerramento do ano letivo
- 20 a 23 /12/21 – Relatórios
- 23/12/21 – Entrega dos relatórios

Durante o período letivo a proposta de calendário letivo de Seriação Anual referente a 2021, apresenta três projetos interdisciplinares, na primeira unidade com a temática Saúde na Escola, na segunda unidade com o tema Educação para a Diversidade e na

Conselho Municipal de Educação de Capim Grosso-BA
Lei Municipal nº213/1997 – 21/10/1997
Praça Nove de maio, s/n - Novo Horizonte, CEP: 44695-000-Capim Grosso Bahia
E-mail: cmecapimgrosso@gmail.com



terceira unidade com o tema Direitos da Criança e do Adolescente, sem sábados letivos, como mostra o quadro baixo:

UNIDADE	PERIODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SABADO LETIVO	CONSELHO DE CLASSE
I	08/02/2021 a 14/05/2021	67	-----	14/05/2021
II	17/05/2021 a 31/08/2021	66	-----	31/08/2021
III	01/09/2021 a 17/12/2021	71	-----	23/12/2021
TOTAL		204	-----	-----

2-Análise

Considerando a Constituição Federal, em seus artigos 205 e 206, que trata sobre o direito e garantia do padrão de qualidade da educação e a determinação da OMS em 30 de janeiro de 2020 declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Pandemia, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, e as decorrentes medidas para seu enfrentamento, em âmbito nacional, estadual e municipal;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Nº 9394/96, em seu Art. 32, § 4º, que diz "o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais";

Considerando a Medida Provisória nº 934/2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Parecer do CNE/CP Nº 05/2020 que trata da reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia do COVID-19, da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia do COVID-19;

Considerando o Parecer do CNE/CP Nº 11/2020 que trata das orientações educacionais para realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia do COVID-19.

Considerando a Lei Nº 14.040 de 18 agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Conselho Municipal de Educação de Capim Grosso-BA
Lei Municipal nº213/1997 - 21/10/1997
Praça Nove de maio, s/n - Novo Horizonte, CEP. 44695-000-Capim Grosso Bahia
E-mail: cmecapimgrosso@gmail.com



Considerando a Portaria Municipal N° 242 de 06 de outubro de 2020 que estabelece normas e procedimentos para o atendimento educacional no contexto da COVID-19 no Município de Capim Grosso;

Considerando a Resolução CEE N.º 50, de 09 de novembro de 2020 que normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, à luz da Lei Federal N.º 14.040, de 18 de agosto de 2020.

Considerando Nota Pública N° 002/2020, da UNCME Nacional, que trata do direito à educação e calendário letivo, trazendo que os Conselhos Municipais de Educação devem estar atentos para a reorganização da oferta da educação, neste momento de excepcionalidade para o cumprimento do calendário letivo;

Considerando a necessidade de reorganização das atividades educacionais e do novo calendário escolar do ano letivo de 2020/2021, por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), de forma excepcional, de modo a minimizar os impactos das medidas de isolamento social na aprendizagem dos estudantes, o município de Capim Grosso optou por implementar o ano letivo Segmentado de forma emergencial nos anos de 2020 e 2021. A proposição considera ainda, a hipótese de retorno semipresencial e/ou presencial no ano de 2021 com a proposta de ensino híbrido ou escalonado ou em sua totalidade, com a possibilidade de ampliação da carga horária.

O Calendário Letivo 2021 para o Regime de Seriação anual cumpre o mínimo de dias letivos exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, está bem organizado, definindo de forma clara os dias letivos, datas comemorativas e cívicas, feriados, não consta sábados letivos, apresenta carga horária de oitocentas e dezesseis horas, distribuídas em duzentos e quatro dias letivos e três unidades letivas, excluindo o tempo reservado para jornada pedagógica, estudos de recuperação, e avaliação final. O calendário apresenta início em 08 de fevereiro de 2021 e término em 17 de dezembro, com um pequeno recesso de 23 a 28 de julho, e a segunda jornada pedagógica nos dias 29 e 30 de julho do mesmo ano.

O Calendário Letivo Segmentado referente ao ano de 2020, apresenta carga horária de oitocentas horas, distribuídos em cento e oitenta e quatro dias letivos, considerando a Medida Provisória N° 934/2020 que não estabelece o mínimo de dias letivos no período emergencial, distribuídos em três unidades letivas, com continuação no ano subsequente, está bem organizado, definindo de forma clara os dias letivos, datas comemorativas e

Conselho Municipal de Educação de Capim Grosso-BA
Lei Municipal nº 213/1997 - 21/10/1997
Praça Nove de maio, s/n - Novo Horizonte, CEP: 44695-000-Capim Grosso Bahia
E-mail: cmecapimgrosso@gmail.com



cívicas, feriados, não consta sábados letivos, apresenta período presencial de aulas, o período de isolamento social, o período de retorno com aulas online bem definidos, com início em 10 de fevereiro de 2020 e término em 15 de julho de 2021, excluindo o tempo reservado para jornada pedagógica, estudos de recuperação, e avaliação final, com 96 horas cumpridas no período presencial e 126 no período excepcional da pandemia do covid-19 de atividades não presenciais, totalizando uma carga horária de 222 horas trabalhadas em 2020 e um débito de 578 horas para completar o mínimo de 800 horas como orienta a legislação, que serão cumpridas de 08 de fevereiro a 15 de julho de 2021, com um pequeno recesso de 23 a 28 de julho.

O Calendário Letivo referente ao ano de 2021, está bem organizado, definindo de forma clara os dias letivos, datas comemorativas e cívicas, feriados, não consta sábados letivos, apresenta carga horária de oitocentas horas, distribuídas em cento e cinquenta dias letivos e três unidades letivas, considerando a Medida Provisória Nº 934/2020 que não estabelece o mínimo de dias letivos no período emergencial, excluindo o tempo reservado para jornada pedagógica, estudos de recuperação, e avaliação final. O calendário apresenta início em 02 de agosto de 2021 e término em 19 de abril de 2022.

Os calendários foram elaborados em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, a Lei 14.040/2020 e Resolução do CEE/BA Nº 50/2020, em todos os calendários letivos serão trabalhados projetos interdisciplinares, no calendário referente a 2020 na segunda unidade com a temática Saúde na Escola, na terceira unidade com o tema Educação para a Diversidade. Nos calendários referentes a 2021 e 2021/2022 serão trabalhados três projetos interdisciplinares, na primeira unidade com a temática Saúde na Escola, na segunda unidade com o tema Educação para a Diversidade e na terceira unidade com o tema Direitos da Criança e do Adolescente, sem sábados letivos.

O Conselho Municipal recomenda que nos calendários deverão prever as datas destinadas as reuniões de pais, sendo no mínimo uma em cada unidade letiva e caso quaisquer dos calendários letivos necessite ser alterado e/ou adequado durante o ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar memorando a este Conselho, informando e justificando a alteração.

Caberá ainda a Secretaria Municipal de Educação no cumprimento dos calendários letivos definir, orientar e acompanhar a realização das atividades pedagógicas não presenciais

Conselho Municipal de Educação de Capim Grosso-BA
Lei Municipal nº213/1997 - 21/10/1997
Praça Nove de maio, s/n - Novo Horizonte, CEP: 44695-000-Capim Grosso Bahia
E-mail: cmecapimgrosso@gmail.com



(mediadas ou não por tecnologia) a fim de garantir o registro de frequência e o acesso a aprendizagem, respeitando:

- a) A realidade de acesso das escolas e dos alunos às diversas tecnologias disponíveis, sendo necessário considerar propostas inclusivas e que não reforcem ou aumentem desigualdade de oportunidades educacionais;
- b) A organização e o registro do acompanhamento das propostas, com as informações dos materiais e ou instrumentos utilizados;
- c) O zelo pela manutenção da qualidade, equidade e igualdade de condições do ensino no contexto das atividades não presenciais, em caráter complementar.
- d) Após o cumprimento dos calendários propostos, a Secretaria Municipal de Educação deverá oportunizar aos discentes, estudos de recuperação e avaliação final, quando se aplicar.

II-CONCLUSÃO

Com base nas citações feitas, não há óbice para a proposta de reorganização dos Calendários apresentados, que poderá sofrer alterações de acordo com as leis e normas em vigor, exaradas posteriormente à sua aprovação.

Havendo normas novas, o que está determinado neste documento poderá sofrer ajustes e novas exigências poderão ser determinadas para que se cumpra o ano letivo em curso, em caráter excepcional, contemplando situações relacionadas aos impactos das medidas de isolamento social na aprendizagem dos estudantes, na reorganização do calendário escolar e no uso de atividades não presenciais.

O Conselho Municipal de Educação de Capim Grosso continuará estabelecendo diálogo com a Secretaria Municipal de Educação e com as demais instituições, na perspectiva de somar esforços na definição de orientações articuladas, tendo em vista a defesa da garantia dos direitos sociais, dentre eles a educação, como condição essencial de cidadania, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988.

Conselho Municipal de Educação de Capim Grosso-BA
Lei Municipal nº213/1997 - 21/10/1997
Praça Nove de maio, s/n - Novo Horizonte, CEP: 44695-000-Capim Grosso Bahia
E-mail: cmecapimgrosso@gmail.com



III- DECISÃO DA PLENÁRIA

Considerando os aspectos legais pontuados e a reflexão político educacional e sanitária, somos do parecer que este Conselho por unanimidade:

1. Aprove a nova proposta de reorganização dos calendários escolares referentes aos anos letivos de 2020 e 2021;
2. Fica reconhecido o período de aulas presenciais e não presenciais trabalhadas no ano civil de 2020, referentes a 96 (noventa e seis) horas cumpridas no período presencial de fevereiro e março e 126 (cento e vinte e seis) horas no período excepcional da pandemia do covid-19 de atividades não presenciais de outubro a dezembro do mesmo ano, totalizando uma carga horária de 222 horas trabalhadas no ano civil de 2020.
3. Aprove este Parecer e determine o encaminhamento do referido documento ao Poder Executivo para que seja publicado em Diário Oficial.

Capim grosso- Ba, 03 de maio de 2021.

Renilda Silva O. da Silva
Renilda Silva Oliveira da Silva

Presidente do CME e Conselheira Relatora

Iracema Lima dos Santos
Iracema Lima dos Santos
Vice-presidente do CME

Luciene Rosa dos Santos
Secretária

Conselheiros:

Amaril Rodrigues da Cunha Silva *Amaril Rodrigues da Cunha Silva*
Angela Lima dos Santos *Angela Lima dos Santos*
Arielma Oliveira Vilaronga Sousa *Arielma Oliveira Vilaronga Sousa*
Claudiana Conrado do Nascimento da Silva *Claudiana Conrado do N. Silva*

Conselho Municipal de Educação de Capim Grosso-BA

Lei Municipal nº 213/1997 - 21/10/1997

Praça Nove de maio, s/nº - Novo Horizonte, CEP: 44695-000 - Capim Grosso Bahia
E-mail: cmecapimgrosso@gmail.com



Cristiane Santos Lima	Cristiane Santos Lima
Devásio Rios Matos	Devásio Rios Matos
Edneide Moreira L. Santos	Edneide Moreira Lima dos Santos
Elisângela Borges Carneiro	Elisângela Borges Carneiro
Gardênia Camacan da Silva	Gardênia Camacan da Silva
Geomário Gomes Vilaronga	Geomário Gomes Vilaronga
Hebert Uriel Rodrigues Moreira	Hebert Uriel Rodrigues Moreira
Josefa Cremilda Alves Santana	Josefa Cremilda Alves Santana
Joseilda Santiago de Oliveira	Joseilda Santiago de Oliveira
Juliana Maria de Jesus	Juliana Maria de Jesus
Leonardo Moreira dos Santos	Leonardo Moreira dos Santos
Maria Adeilde de Oliveira Silva	Maria Adeilde de O. Silva
Mônica Souza Novais	Mônica Souza Novais
Raquel Matildes Lima da Silva Lemos	Raquel Matildes Lima da Silva Lemos
Reinaldo Oliveira Vilas Boas	Reinaldo Oliveira Vilas Boas
Roberta Oliveira Vilas Boas	Roberta Oliveira Vilas Boas
Suse Gomes da Costa Silva	Suse Gomes da Costa Silva
Valdirene do Nascimento Santos	Valdirene do Nascimento Santos
Veroneidson Rios Matos	Veroneidson Rios Matos

Conselho Municipal de Educação de Capim Grosso-BA
Lei Municipal nº 213/1997 - 21/10/1997
Praça Nove de maio, s/n - Novo Horizonte, CEP: 44695-000 - Capim Grosso Bahia
E-mail: cmecapimgrosso@gmail.com



CONTRATO Nº 361/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

Contrato nº 361/2021. Processo Administrativo: Nº 143/2021. Por Dispensa de Licitação nº 063/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia. Contratado: SB COLCHOES E MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.714.207/0001-84, com sede à Av. ACM, nº 178, Centro, Capim Grosso, Bahia. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMA BOX, CAPA PARA COLCHÃO E TRAVESSEIRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA. Crédito Orçamentário: 02.09.01 / 4.122.9.2.046/ 4.4.90.52.00/ 3.3.9.0.30.00/000. Data de Assinatura: 17/05/2021. Vigência: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato. Valor: R\$ 3.769,00 (Três mil setecentos e sessenta e nove reais). JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Capim Grosso - Bahia.



CONTRATO Nº 371/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

Contrato nº 371/2021. Processo Administrativo: Nº 162/2021. Por Dispensa de Licitação nº 065/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia. Contratado: OTIMIZE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 23.289.888/0001-20, localizada na Av. ACM, nº 512A, Andar 2, Centro, Capim Grosso - Bahia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DUAS SUBESTAÇÃO, AÉREAS DE 112,5 KVA E UMA EXTENSÃO DE REDE DE 500 METROS PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA. Crédito Orçamentário: 021001 / 4.122.15.2.050/ 3.3.9.0.39.00/ 000. Data de Assinatura: 24/05/2021. Vigência: 24/05/2021 a 31/12/2021. Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Capim Grosso - Bahia.



CONTRATO Nº 305/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

Contrato nº 305/2021. Processo Administrativo: Nº 125/2021. Por Dispensa de Licitação nº 055/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia. Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE – CDS JACUIPE, autarquia Inter federativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.749.050/0001-06, com sede na Praça Nove de Maio, nº 6648, Novo Horizonte, CEP 44695-000, Capim Grosso – Bahia. Objeto: CONTRATO DE RATEIO PARA DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE JUNTA A CONTRATADA, NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE MODO A ASSEGURAR OS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, EM CONSONÂNCIA COM O DEFINIDO NO CONTRATO DE PROGRAMA FORMALIZADO ENTRE AS PARTES. Crédito Orçamentário: 02.03.01/ 28.845.012.1.028 / 3.3.7.1.70.00 / 000. Assinatura: 05/05/2021. Vigência: 05/05/2021 a 31/12/2021. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Capim Grosso - Bahia.



TERMO ADITIVO Nº S006/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM

Rua: Luiz Gonzaga – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE ADITIVO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Segundo Termo Aditivo nº S006/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e saldo remanescente ao contrato nº S163/2020: Vinculado ao Processo Administrativo nº 271/2020 e Pregão Presencial nº 010/2020: Segundo Aditivo nº S006/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA. Data da Assinatura: 18/05/2021. Dotação: 02.05.01 / 10.302.5.2.023/3.3.9.0.30.00/002/014. Prestador de Serviços: GISANETE CARNEIRO DA SILVA MIRANDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.823.648/0001-83. Vigência: 19/05/2021 a 30/06/2021. SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R\$ 93.004,82 (noventa e três mil quatro reais e oitenta e dois centavos).

Capim Grosso, em 18 de maio de 2021.

LEIDE COSTA RIOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO ADITIVO Nº S007/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM

Rua: Luiz Gonzaga – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE ADITIVO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Segundo Termo Aditivo nº S007/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e saldo remanescente ao contrato nº S162/2020: Vinculado ao Processo Administrativo nº 271/2020 e Pregão Presencial nº 010/2020: Segundo Aditivo nº S007/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA. Data da Assinatura: 18/05/2021. Dotação: 02.05.01 / 10.302.5.2.023/3.3.9.0.30.00/002/014. Prestador de Serviços: IVAN PAULO DE OLIVEIRA BISPO, inscrita no CNPJ sob nº 04.261.361/0001-42. Vigência: 19/05/2021 a 30/06/2021. SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R\$ 103.293,94 (Cento e três mil duzentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

Capim Grosso, em 18 de maio de 2021.

LEIDE COSTA RIOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO ADITIVO Nº S008/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM

Rua: Luiz Gonzaga – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE ADITIVO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Segundo Termo Aditivo nº S008/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e saldo remanescente ao contrato nº S164/2020: Vinculado ao Processo Administrativo nº 271/2020 e Pregão Presencial nº 010/2020: Segundo Aditivo nº S008/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA. Data da Assinatura: 18/05/2021. Dotação: 02.05.01 / 10.302.5.2.023/3.3.9.0.30.00/002/014. Prestador de Serviços: KLEBSON DE SOUSA QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob nº 09.427.726/0001-80. Vigência: 19/05/2021 a 30/06/2021. SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R\$ 26.043,00 (Vinte e seis mil e quarenta e três reais).

Capim Grosso, em 18 de maio de 2021.

LEIDE COSTA RIOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO ADITIVO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso
CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Segundo Termo Aditivo nº 012/2021

O Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e saldo remanescente ao contrato nº 177/2020: Vinculado ao Processo Administrativo nº 271/2020 e Pregão Presencial nº 010/2020: Segundo Aditivo nº 012/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA. Data da Assinatura: 18/05/2021. Dotação: 02.02.01 /4.122.2.2.007 /6.181.2.2.008 /3.3.9.0.30.00 /000 /02.07.01 /15.452.10.2.038 /3.3.9.0.30.00 /000. Prestador de Serviços: ANAIDES RODRIGUES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 11.469.676/0001-45. Vigência: 19/05/2021 a 30/06/2021. SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R\$ 4.466,98 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Capim Grosso, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO ADITIVO Nº 013/2021



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

EXTRATO DE ADITIVO

Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso
CNPJ nº 31.359.483/0001-49
Segundo Termo Aditivo nº 013/2021

A Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e saldo remanescente ao contrato nº 178/2020: Vinculado ao Processo Administrativo nº 271/2020 e Pregão Presencial nº 010/2020: Segundo Aditivo nº 013/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA. Data da Assinatura: 18/05/2021. Dotação: 02.04.01 / 12.361.3.2.014 / 3.3.9.0.30.00 / 001 / 04 / 015 / 02.04.03 / 12.361.3.2.022 / 3.3.9.0.30.00 / 019. Prestador de Serviços: ANAIDES RODRIGUES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 11.469.676/0001-45. Vigência: 19/05/2021 a 30/06/2021. SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R\$ 6.531,75 (Seis mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

Capim Grosso, em 18 de maio de 2021.

NEUMÁRIA GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO ADITIVO Nº S009/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM

Rua: Luiz Gonzaga – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE ADITIVO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Segundo Termo Aditivo nº S009/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e saldo remanescente ao contrato nº S161/2020: Vinculado ao Processo Administrativo nº 271/2020 e Pregão Presencial nº 010/2020: Segundo Aditivo nº S009/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA. Data da Assinatura: 18/05/2021. Dotação: 02.05.01 / 10.302.5.2.023/3.3.9.0.30.00/002/014. Prestador de Serviços: ANAIDES RODRIGUES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 11.469.676/0001-45. Vigência: 19/05/2021 a 30/06/2021. SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R\$ 19.301,70 (Dezenove mil trezentos e um reais e setenta centavos).

Capim Grosso, em 18 de maio de 2021.

LEIDE COSTA RIOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO ADITIVO Nº 020/2021



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
AV. LEONICIO FERREIRA SANTOS, Nº. 28 – CEP: 44695-000
CENTRO – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.514.691/0001-68**

EXTRATO DE ADITIVO

Fundo Municipal de Assistência Social de Capim Grosso
CNPJ nº 11.514.691/0001-68
Segundo Termo Aditivo nº 020/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e saldo remanescente ao contrato nº 179/2020: Vinculado ao Processo Administrativo nº 271/2020 e Pregão Presencial nº 010/2020: Segundo Aditivo nº 020/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA. Data da Assinatura: 18/05/2021. Dotação: 020602 / 8.244.6.2.031 /8.244.6.2.034 /8.244.6.2.055 /8.244.6.4.024/3.3.9.0.30.00 /3.3.90.32.00 /000 /029 /028 / 009 /. Prestador de Serviços: ANAIDES RODRIGUES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 11.469.676/0001-45. Vigência: 19/05/2021 a 30/06/2021. SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R\$ 23.034,60 (Vinte e três mil trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Capim Grosso, em 18 de maio de 2021.

**HOSANA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



TERMO ADITIVO Nº 016/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso
CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Segundo Termo Aditivo nº 016/2021

O Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e saldo remanescente ao contrato nº 183/2020: Vinculado ao Processo Administrativo nº 271/2020 e Pregão Presencial nº 010/2020: Segundo Aditivo nº 016/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA. Data da Assinatura: 18/05/2021. Dotação: 02.02.01 /4.122.2.2.007 /6.181.2.2.008 /3.3.9.0.30.00 /000 /02.07.01 /15.452.10.2.038 /3.3.9.0.30.00 /000. Prestador de Serviços: GISANETE CARNEIRO DA SILVA MIRANDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.823.648/0001-83. Vigência: 19/05/2021 a 30/06/2021. SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R\$ 20.115,93 (Vinte mil cento e quinze reais e noventa e três centavos).

Capim Grosso, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO ADITIVO Nº 017/2021



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

EXTRATO DE ADITIVO

Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso
CNPJ nº 31.359.483/0001-49
Segundo Termo Aditivo nº 017/2021

A Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e saldo remanescente ao contrato nº 184/2020: Vinculado ao Processo Administrativo nº 271/2020 e Pregão Presencial nº 010/2020: Segundo Aditivo nº 017/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA. Data da Assinatura: 18/05/2021. Dotação: 02.04.01 / 12.361.3.2.014 / 3.3.9.0.30.00 / 001 / 04 / 015 / 02.04.03 / 12.361.3.2.022 / 3.3.9.0.30.00 / 019. Prestador de Serviços: GIANETE CARNEIRO DA SILVA MIRANDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.823.648/0001-83. Vigência: 19/05/2021 a 30/06/2021. SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R\$ 73.044,72 (Setenta e três mil quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Capim Grosso, em 18 de maio de 2021.

NEUMÁRIA GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO ADITIVO Nº 022/2021



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
AV. LEONICIO FERREIRA SANTOS, Nº. 28 – CEP: 44695-000
CENTRO – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.514.691/0001-68**

EXTRATO DE ADITIVO

Fundo Municipal de Assistência Social de Capim Grosso
CNPJ nº 11.514.691/0001-68
Segundo Termo Aditivo nº 022/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e saldo remanescente ao contrato nº 185/2020: Vinculado ao Processo Administrativo nº 271/2020 e Pregão Presencial nº 010/2020: Segundo Aditivo nº 022/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA. Data da Assinatura: 18/05/2021. Dotação: 020602 / 8.244.6.2.031 / 8.244.6.2.034 / 8.244.6.2.055 / 8.244.6.4.024/3.3.9.0.30.00 / 3.3.90.32.00 / 000 / 029 / 028 / 009 /. Prestador de Serviços: GISANETE CARNEIRO DA SILVA MIRANDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.823.648/0001-83. Vigência: 19/05/2021 a 30/06/2021. SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R\$ 72.072,19 (Setenta e dois mil setenta e dois reais e dezenove centavos).

Capim Grosso, em 18 de maio de 2021.

**HOSANA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



TERMO ADITIVO Nº 014/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso
CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Segundo Termo Aditivo nº 014/2021

O Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, toma público o aditamento de prazo e saldo remanescente ao contrato nº 180/2020: Vinculado ao Processo Administrativo nº 271/2020 e Pregão Presencial nº 010/2020: Segundo Aditivo nº 014/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA. Data da Assinatura: 18/05/2021. Dotação: 02.02.01 /4.122.2.2.007 /6.181.2.2.008 /3.3.9.0.30.00 /000 /02.07.01 /15.452.10.2.038 /3.3.9.0.30.00 /000. Prestador de Serviços: IVAN PAULO DE OLIVEIRA BISPO, inscrita no CNPJ sob nº 04.261.361/0001-42. Vigência: 19/05/2021 a 30/06/2021. SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R\$ 44.681,50 (Quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Capim Grosso, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO ADITIVO Nº 015/2021



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

EXTRATO DE ADITIVO

Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso
CNPJ nº 31.359.483/0001-49
Segundo Termo Aditivo nº 015/2021

A Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e saldo remanescente ao contrato nº 181/2020: Vinculado ao Processo Administrativo nº 271/2020 e Pregão Presencial nº 010/2020: Segundo Aditivo nº 015/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA. Data da Assinatura: 18/05/2021. Dotação: 02.04.01 / 12.361.3.2.014 / 3.3.9.0.30.00 / 001 / 04 / 015 / 02.04.03 / 12.361.3.2.022 / 3.3.9.0.30.00 / 019. Prestador de Serviços: IVAN PAULO DE OLIVEIRA BISPO, inscrita no CNPJ sob nº 04.261.361/0001-42. Vigência: 19/05/2021 a 30/06/2021. SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R\$ 81.595,26 (Oitenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

Capim Grosso, em 18 de maio de 2021.

NEUMÁRIA GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO ADITIVO Nº 021/2021



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
AV. LEONICIO FERREIRA SANTOS, Nº. 28 – CEP: 44695-000
CENTRO – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.514.691/0001-68**

EXTRATO DE ADITIVO

Fundo Municipal de Assistência Social de Capim Grosso
CNPJ nº 11.514.691/0001-68
Segundo Termo Aditivo nº 021/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e saldo remanescente ao contrato nº 182/2020: Vinculado ao Processo Administrativo nº 271/2020 e Pregão Presencial nº 010/2020: Segundo Aditivo nº 021/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA. Data da Assinatura: 18/05/2021. Dotação: 020602 / 8.244.6.2.031 / 8.244.6.2.034 / 8.244.6.2.055 / 8.244.6.4.024/3.3.9.0.30.00 / 3.3.90.32.00 / 000 / 029 / 028 / 009 /. Prestador de Serviços: IVAN PAULO DE OLIVEIRA BISPO, inscrita no CNPJ sob nº 04.261.361/0001-42. Vigência: 19/05/2021 a 30/06/2021. SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R\$ 66.928,20 (Sessenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Capim Grosso, em 18 de maio de 2021.

**HOSANA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



TERMO ADITIVO Nº 019/2021



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

EXTRATO DE ADITIVO

Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso
CNPJ nº 31.359.483/0001-49
Segundo Termo Aditivo nº 019/2021

A Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e saldo remanescente ao contrato nº 187/2020: Vinculado ao Processo Administrativo nº 271/2020 e Pregão Presencial nº 010/2020: Segundo Aditivo nº 019/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA. Data da Assinatura: 18/05/2021. Dotação: 02.04.01 / 12.361.3.2.014 / 3.3.9.0.30.00 / 001 / 04 / 015 / 02.04.03 / 12.361.3.2.022 / 3.3.9.0.30.00 / 019. Prestador de Serviços: KLEBSON DE SOUSA QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob nº 09.427.726/0001-80. Vigência: 19/05/2021 a 30/06/2021. SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R\$ 37.052,00 (Trinta e sete mil cinquenta e dois reais).

Capim Grosso, em 18 de maio de 2021.

NEUMÁRIA GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO ADITIVO Nº 018/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso
CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Segundo Termo Aditivo nº 018/2021

O Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e saldo remanescente ao contrato nº 186/2020: Vinculado ao Processo Administrativo nº 271/2020 e Pregão Presencial nº 010/2020: Segundo Aditivo nº 018/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA. Data da Assinatura: 18/05/2021. Dotação: 02.02.01 /4.122.2.2.007 /6.181.2.2.008 /3.3.9.0.30.00 /000 /02.07.01 /15.452.10.2.038 /3.3.9.0.30.00 /000. Prestador de Serviços: KLEBSON DE SOUSA QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob nº 09.427.726/0001-80. Vigência: 19/05/2021 a 30/06/2021. SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R\$ 8.741,60 (Oito mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Capim Grosso, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO ADITIVO Nº 023/2021



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
AV. LEONICIO FERREIRA SANTOS, Nº. 28 – CEP: 44695-000
CENTRO – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.514.691/0001-68**

EXTRATO DE ADITIVO

Fundo Municipal de Assistência Social de Capim Grosso
CNPJ nº 11.514.691/0001-68
Segundo Termo Aditivo nº 023/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e saldo remanescente ao contrato nº 188/2020: Vinculado ao Processo Administrativo nº 271/2020 e Pregão Presencial nº 010/2020: Segundo Aditivo nº 023/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA. Data da Assinatura: 18/05/2021. Dotação: 020602 / 8.244.6.2.031 / 8.244.6.2.034 / 8.244.6.2.055 / 8.244.6.4.024/3.3.9.0.30.00 / 3.3.90.32.00 / 000 / 029 / 028 / 009 /. Prestador de Serviços: KLEBSON DE SOUSA QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob nº 09.427.726/0001-80. Vigência: 19/05/2021 a 30/06/2021. SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R\$ 74.743,30 (Setenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Capim Grosso, em 18 de maio de 2021.

**HOSANA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



DISTRATO Nº S021/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ, 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

DISTRATO AO CONTRATO Nº S036/2021

DISTRATO Nº S021/2021

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.230.982/0001-50, com sede na Praça Nove de Maio, S/N, Nova Morada, Capim Grosso - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**, com sede a Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 11.390.971/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LEIDE COSTA RIOS, doravante denominada DISTRATANTE**, e a (a) Sr. (a) **WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no COREN BA sob o nº. 001.372.770-TE, CPF nº 067.672.515-50 e Cédula de Identidade nº 1548109088 SSP/BA, domiciliado na Rua Bela Vista, nº 45, São Luiz, no município de Capim Grosso, doravante denominada **DISTRATADO**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

1.1 – **O DISTRATANTE E A DISTRATADA**, de comum acordo e de forma amigável, conforme Capítulo III – Seção V, art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e a cláusula permissiva do **Contrato nº S036/2021**, resolvem desfazer o contrato assinado em 06 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – Fica eleito o foro da cidade de Capim Grosso – Bahia para soluções de dúvidas, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Distrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 – E por estarem distratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais que também subscrevem, para a produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue a **DISTRATADA**.

CAPIM GROSSO – BA, 03 de maio de 2021.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DISTRATANTE

LEIDE COSTA RIOS
SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE
DISTRATANTE

WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS
CPF nº 067.672.515-50
DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____



DISTRATO Nº S026/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

DISTRATO AO CONTRATO Nº S047/2021

DISTRATO Nº S026/2021

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.230.982/0001-50, com sede na Praça Nove de Maio, S/N, Nova Morada, Capim Grosso - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**, com sede a Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 11.390.971/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LEIDE COSTA RIOS, doravante denominada DISTRATANTE**, e a (a) Sr. (a) **PEDRO WILTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrito no CRM-BA 34577, CPF nº 075.810.154-67 e Carteira de Identidade nº 1454501804 SSP/BA, domiciliado na Avenida Pinheiros, nº 126, Bairro Oliveira, no município de Capim Grosso, Estado da Bahia, doravante denominada **DISTRATADO**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

1.1 – **O DISTRATANTE E A DISTRATADA**, de comum acordo e de forma amigável, conforme Capítulo III – Seção V, art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e a cláusula permissiva do **Contrato nº S047/2021**, resolvem desfazer o contrato assinado em 08 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – Fica eleito o foro da cidade de Capim Grosso – Bahia para soluções de dúvidas, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Distrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 – E por estarem distratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais que também subscrevem, para a produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue a **DISTRATADA**.

CAPIM GROSSO – BA, 03 de maio de 2021.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DISTRATANTE

LEIDE COSTA RIOS
SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE
DISTRATANTE

PEDRO WILTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA
CPF nº 075.810.154-67
DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____



DISTRATO Nº S022/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ, 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

DISTRATO AO CONTRATO Nº S006/2021

DISTRATO Nº S022/2021

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.230.982/0001-50, com sede na Praça Nove de Maio, S/N, Nova Morada, Capim Grosso - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**, com sede a Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 11.390.971/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LEIDE COSTA RIOS, doravante denominada DISTRATANTE**, e o (a) Sr. (a) **PRISCILA ARAÚJO SANTOS**, brasileira, inscrita no COREN BA sob o nº. 000.382.952, CPF nº 031.630.425-54 e Cédula de Identidade nº 11.226.899-42 SSP/BA domiciliada na Rua Lucio Amâncio, nº 81, Bairro Jardim Araújo, no município de Capim Grosso, Estado da Bahia, doravante denominada **DISTRATADO**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

1.1 – **O DISTRATANTE E A DISTRATADA**, de comum acordo e de forma amigável, conforme Capítulo III – Seção V, art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e a cláusula permissiva do **Contrato nº S006/2021**, resolvem desfazer o contrato assinado em 05 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – Fica eleito o foro da cidade de Capim Grosso – Bahia para soluções de dúvidas, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Distrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 – E por estarem distratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais que também subscrevem, para a produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue a **DISTRATADA**.

CAPIM GROSSO – BA, 03 de maio de 2021.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DISTRATANTE

LEIDE COSTA RIOS
SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE
DISTRATANTE

PRISCILA ARAÚJO SANTOS
CPF nº 031.630.425-54
DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____



DISTRATO Nº S025/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

DISTRATO AO CONTRATO Nº S110/2021

DISTRATO Nº S025/2021

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.230.982/0001-50, com sede na Praça Nove de Maio, S/N, Nova Morada, Capim Grosso - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**, com sede a Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 11.390.971/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LEIDE COSTA RIOS, doravante denominada DISTRATANTE**, e o (a) Sr. (a) **NÁGILA DINIZ RIOS SANTOS DA SILVA**, brasileira, inscrita no CRP-03/15101, CPF nº 060.843.825-17 e Cédula de Identidade nº 15.468.497-00 SSP/BA, domiciliada na Rua Luis E. Magalhães, nº 592, Bairro Oliveira, no município de Capim Grosso, Estado da Bahia, doravante denominada **DISTRATADO**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

1.1 – **O DISTRATANTE E A DISTRATADA**, de comum acordo e de forma amigável, conforme Capítulo III – Seção V, art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e a cláusula permissiva do **Contrato nº S110/2021**, resolvem desfazer o contrato assinado em 15 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – Fica eleito o foro da cidade de Capim Grosso – Bahia para soluções de dúvidas, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Distrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 – E por estarem distratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais que também subscrevem, para a produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue a **DISTRATADA**.

CAPIM GROSSO – BA, 03 de maio de 2021.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DISTRATANTE

LEIDE COSTA RIOS
SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE
DISTRATANTE

NÁGILA DINIZ RIOS SANTOS DA SILVA
CPF nº 060.843.825-17
DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____



DISTRATO Nº S024/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ, 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

DISTRATO AO CONTRATO Nº S012/2021

DISTRATO Nº S024/2021

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.230.982/0001-50, com sede na Praça Nove de Maio, S/N, Nova Morada, Capim Grosso - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**, com sede a Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 11.390.971/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LEIDE COSTA RIOS, doravante denominada DISTRATANTE**, e o (a) Sr. (a) **MONICA QUEIVE SANTOS ELOY**, brasileira, inscrita no COREN BA sob o nº. 000.371.736, CPF nº 033.199.995-16 e Cédula de Identidade nº 1189640899 SSP/BA, domiciliada na TV Padre Osmar, nº 50, Bairro Jardim Formosa, no município de Capim Grosso, Estado da Bahia, doravante denominada **DISTRATADO**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

1.1 – **O DISTRATANTE E A DISTRATADA**, de comum acordo e de forma amigável, conforme Capítulo III – Seção V, art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e a cláusula permissiva do **Contrato nº S012/2021**, resolvem desfazer o contrato assinado em 05 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – Fica eleito o foro da cidade de Capim Grosso – Bahia para soluções de dúvidas, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Distrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 – E por estarem distratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais que também subscrevem, para a produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue a **DISTRATADA**.

CAPIM GROSSO – BA, 03 de maio de 2021.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DISTRATANTE

LEIDE COSTA RIOS
SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE
DISTRATANTE

MONICA QUEIVE SANTOS ELOY
CPF nº 033.199.995-16
DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____



DISTRATO Nº S027/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ, 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

DISTRATO AO CONTRATO Nº S093/2021

DISTRATO Nº S027/2021

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.230.982/0001-50, com sede na Praça Nove de Maio, S/N, Nova Morada, Capim Grosso - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**, com sede a Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 11.390.971/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LEIDE COSTA RIOS, doravante denominada DISTRATANTE**, e a (a) Sr. (a) **ALEXIA SUIÁ DOS SANTOS CARVALHO**, brasileira, inscrita no CRO- BA-CD sob o nº. 19685, CPF nº 034.160.855-66 e Cédula de Identidade nº 13.127.819-39 SSP/BA, domiciliada na Travessa do Cruzeiro, nº 4, Centro, Pedras Altas do Mirim, no município de Capim Grosso, Estado da Bahia, doravante denominada **DISTRATADO**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

1.1 – **O DISTRATANTE E A DISTRATADA**, de comum acordo e de forma amigável, conforme Capítulo III – Seção V, art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e a cláusula permissiva do **Contrato nº S093/2021**, resolvem desfazer o contrato assinado em 08 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – Fica eleito o foro da cidade de Capim Grosso – Bahia para soluções de dúvidas, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Distrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 – E por estarem distratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais que também subscrevem, para a produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue a **DISTRATADA**.

CAPIM GROSSO – BA, 01 de junho de 2021.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DISTRATANTE

LEIDE COSTA RIOS
SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE
DISTRATANTE

ALEXIA SUIÁ DOS SANTOS CARVALHO
CPF nº 034.160.855-66
DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____



DISTRATO Nº S023/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ, 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

DISTRATO AO CONTRATO Nº S027/2021

DISTRATO Nº S023/2021

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.230.982/0001-50, com sede na Praça Nove de Maio, S/N, Nova Morada, Capim Grosso - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**, com sede a Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 11.390.971/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, e o (a) Sr. (a) **MANOELA BATISTA DE JESUS**, brasileira, inscrita no COREN BA sob o nº. 000.476.326, CPF nº 926.932.615-20 e Cédula de Identidade nº 05.188.653-71 SSP/BA, domiciliada na Rua Angelita Queiroz, nº 336, Bairro José Mendes de Queiroz, no município de Capim Grosso, Estado da Bahia, doravante denominada **DISTRATADO**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

1.1 – **O DISTRATANTE E A DISTRATADA**, de comum acordo e de forma amigável, conforme Capítulo III – Seção V, art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e a cláusula permissiva do **Contrato nº S027/2021**, resolvem desfazer o contrato assinado em 06 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – Fica eleito o foro da cidade de Capim Grosso – Bahia para soluções de dúvidas, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Distrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 – E por estarem distratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais que também subscrevem, para a produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue a **DISTRATADA**.

CAPIM GROSSO – BA, 03 de maio de 2021.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DISTRATANTE

LEIDE COSTA RIOS
SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE
DISTRATANTE

MANOELA BATISTA DE JESUS
CPF nº 926.932.615-20
DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____



PARECER TÉCNICO ACERCA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS LICITANTES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

PARECER TÉCNICO

Ref.: Parecer Técnico acerca da análise da documentação apresentada pelas empresas Licitantes no Pregão Eletrônico nº 017/2021 – Análise da Qualificação Técnica.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 017/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM BASE NA TABELA SINAPI PARA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, INERENTES À MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL-SINAPI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Este parecer foi elaborado após solicitação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do município no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto a Qualificação Técnica das empresas licitantes no âmbito do processo licitatório supracitado, verificando o atendimento às exigências previstas no Instrumento Convocatório (limitadas ao item 9.1.3 – Da Qualificação Técnica).

Na elaboração deste parecer não estão sendo efetuadas verificações de validade, autenticidade, nem veracidade dos documentos apresentados pelas licitantes. É considerado que tais procedimentos foram/serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação.

Para possibilitar tal análise a COPEL encaminhou o Instrumento Convocatório e a ata do certame da respectiva etapa do processo licitatório bem como a documentação apresentada pelos licitantes:

LICITANTE	CNPJ
PRIME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA	14.860.010/0001-01
J R EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	04.014.094/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

1. Análise da documentação apresentada pela empresa **PRIME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA**

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo constatações:

- Item 9.1.3.(letra “a”) – Em conformidade com o exigido;
- Item 9.1.3.(letra “b”) – Não apresentou o anexo IV;
- Item 9.1.3.(letra “c”) – Apresentou CAT’s com registro de atestados em nome dos responsáveis técnicos que continham serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;
- Item 9.1.3.(letra “d”) – Em conformidade com o exigido;
- Item 9.1.3.(letra “e”) – Não foi apresentada declaração dos profissionais aceitando a indicação para equipe técnica;
- Item 9.1.3.(letra “f”) – Em conformidade com o exigido;
- Item 9.1.3.(letra “g”) – Em conformidade com o exigido;
- Item 9.1.3.(letra “h”) – Apresentou atestados que continham serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

Diante do exposto acima, constato que, ainda que não tenha sido apresentado o anexo IV, este documento é irrelevante para determinação da qualificação técnica da licitante, visto que trata-se de uma relação dos atestados apresentados. Constato ainda que não foi apresentada declaração do profissional aceitando compor a equipe técnica caso a licitante seja vencedora do certame, entretanto, pelo fato do profissional ser membro do quadro efetivo da empresa, inclusive estando registrado junto ao CREA/BA como Responsável Técnico da mesma, esta exigência pode ser relevada, caso a comissão de licitação assim o julgue.

Desta forma, ainda que não tenha atendido na integralidade às exigências editalícias, a licitante se mostrou qualificada, no aspecto técnico, para execução do serviço objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

2. Análise da documentação apresentada pela empresa **J R EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo constatações:

- Item 9.1.3.(letra “a”) – Em conformidade com o exigido;
- Item 9.1.3.(letra “b”) – Em conformidade com o exigido;
- Item 9.1.3.(letra “c”) – Apresentou CAT’s com registro de atestados em nome dos responsáveis técnicos que continham serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;
- Item 9.1.3.(letra “d”) – Em conformidade com o exigido;
- Item 9.1.3.(letra “e”) – Em conformidade com o exigido;
- Item 9.1.3.(letra “f”) – Em conformidade com o exigido;
- Item 9.1.3.(letra “g”) – Em conformidade com o exigido;
- Item 9.1.3.(letra “h”) – Apresentou atestados que continham serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

Diante do exposto acima, a licitante se mostrou qualificada, no aspecto técnico, para execução do serviço objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

CONCLUSÃO:

Diante do exposto e relatado acima, após **análise técnica e objetiva da documentação apresentada pelas licitantes**, verificando o seu atendimento às exigências previstas no Instrumento Convocatório do **Pregão Eletrônico nº 017/2021**, concluo que:

- 1) **Demonstraram qualificação técnica para o objeto do certame**, as empresas:

LICITANTE	CNPJ
PRIME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA	14.860.010/0001-01
J R EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	04.014.094/0001-09

Capim Grosso/BA, 17 de maio de 2021.

LTH CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
Mário Muniz Monteiro Neto
Engenheiro Civil
CREA 0508080428BA



**PARECER DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2021**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**PARECER DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**ASSUNTO: Resposta ao recurso administrativo interposto pela empresa JR
EMPREENDEIMENTOS LTDA. EPP**

SÍNTESE DOS FATOS:

O Município de Capim Grosso, após regular processo administrativo iniciou os procedimentos para o certame licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, devidamente autorizado pela autoridade competente, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM BASE NA TABELA SINAPI PARA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, INERENTES À MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL-SINAPI**, informamos a Vossa Senhoria que, as considerações acostadas na vossa peça de recurso foram objeto de análise, sendo que, **não foram acatadas**, conforme justificativas e esclarecimentos a seguir.

A empresa recorrente, julgando-se prejudicada, impetrou uma peça recursal de forma tempestiva, solicitando a inabilitação da empresa **PRIME SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA.**, bem como, a sua habilitação, e, pede a consideração de procedência de seu recurso, colocando os seus argumentos, conforme justificativas e informações contidas na sua peça de recurso, as quais, estamos nesta oportunidade, respondendo, após o prazo de contrarrazões.

Inicialmente, com relação aos pressupostos de admissibilidade do recurso apresentado, observa-se que ela foi protocolada tempestivamente, sendo a autora da peça recursal pessoa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

jurídica, cuja petição veio acompanhada de instrumento capaz de permitir a perfeita análise da legitimidade do seu firmatário, especificamente quanto aos poderes de representação da empresa recorrente.

O objetivo do procedimento licitatório deve ser sempre o de garantir aos participantes e à Administração condições de isonomia e equilíbrio, integralmente, as condições de admissibilidade para a propositura do recurso, sendo que, a peça recursal deva ser conhecida e apreciada, como forma de aperfeiçoar o instrumento convocatório e permitir à administração realizar uma contratação que lhe garanta a satisfação das suas necessidades, através da proposta que lhe for mais vantajosa.

DO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO:

A Administração Pública, nos termos da Constituição Federal (art.37, XXI), para contratações de suas obras, serviços, compras e alienações deve sempre realizar um procedimento licitatório, a fim de assegurar a igualdade entre os participantes e o respeito à legalidade, já que, para ela só é possível fazer o que a lei permite, selecionando a proposta mais vantajosa, tendo em vista a satisfação do interesse público.

Assim, a licitação, como procedimento administrativo, deve obedecer aos ditames constitucionais, aos princípios gerais de direito e à lei, aqui citando particularmente a Lei Federal nº. 10.520/02, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que regulam a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, seguindo todo um procedimento formal (art. 4º, parágrafo único, da Lei de Licitações), de estrita observância aos princípios básicos descritos no artigo 3º da mesma lei, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, **vinculação ao instrumento convocatório**, julgamento objetivo, entre outros.

Para Hely Lopes Meirelles, in “Licitação e Contrato Administrativo” (pág. 26/27, 12a. Edição, 1999):

“Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as suas exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento.”

Insta informar a esta empresa recorrente que, esta Pregoeira em nenhum momento teve o desejo ou a intenção de tornar inacessível o instrumento convocatório, haja vista que, o objeto do certame, bem como, as suas especificações técnicas e valores são passadas para o Setor de Licitações, contidas nos autos do processo administrativo que origina e motiva a deflagração de todo o processo, pela secretaria solicitante, não tendo esta Pregoeira, a responsabilidade sobre estas informações, nem a necessidade de ter o conhecimento pleno sobre todos os objetos a serem licitados.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO

Da inabilitação da empresa recorrente

Na análise inicial realizada pelo Setor Técnico desta Administração, fora constatado, as seguintes comprovações e/ou ausências:

- Item 9.1.3.(letra “a”) – Em conformidade com o exigido;
- Item 9.1.3.(letra “b”) – Em conformidade com o exigido;
- Item 9.1.3.(letra “c”) – Apresentou CAT’s com registro de atestados que continham serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, entretanto, não foi apresentada a relação da equipe técnica a ser considerada para este certame, portanto, não foi analisada sua capacidade técnica;
- Item 9.1.3.(letra “d”) – Não apresentou prova do vínculo de todos os profissionais;
- Item 9.1.3.(letra “e”) – Não foi apresentada relação da equipe técnica, bem como currículos e declaração dos profissionais aceitando a indicação para equipe técnica;
- Item 9.1.3.(letra “f”) – Não foi apresentada a relação de equipamentos;
- Item 9.1.3.(letra “g”) – Não foi apresentada a declaração de disponibilidade de equipamentos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- Item 9.1.3.(letra “h”) – Apresentou atestados que continham serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

Observou-se que, inicialmente, conforme parecer técnico, a empresa recorrente, deixou de apresentar alguns itens exigidos para a comprovação de capacidade técnica, sendo que, na sua peça recursal, argumentou que, todos os itens foram atendidos, mediante as suas inclusões no sistema/plataforma do pregão eletrônico, inclusive, com inclusão dos prints, e solicita a retificação da decisão, culminando com a sua habilitação para o certame.

No intuito de verificar amiúde, o teor do recurso, todos os documentos foram reenviados para o setor técnico, sendo que, em um novo parecer, este setor verificou a presença dos documentos ausentes, e, diante do exposto, emitiu, a seguinte decisão:

Diante do exposto acima, a licitante se mostrou qualificada, no aspecto técnico, para execução do serviço objeto da licitação.

Diante do exposto, vislumbramos que, mediante, uma nova reanálise da documentação apresentada pela empresa recorrente, fica constatada o atendimento a tudo exigido para a sua qualificação e habilitação, sendo que, resta este ponto da peça recursal como **PROCEDENTE**, com a decisão de habilitação da empresa recorrente.

Do pedido de inabilitação da empresa PRIME SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

Por conseguinte, na análise inicial realizada pelo Setor Técnico desta Administração, fora constatado, as seguintes comprovações e/ou ausências, em referência à empresa recorrida:

- Item 9.1.3.(letra “a”) – Em conformidade com o exigido;
- Item 9.1.3.(letra “b”) – Não apresentou o anexo IV;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- Item 9.1.3.(letra “c”) – Apresentou CAT’s com registro de atestados em nome dos responsáveis técnicos que continham serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;
- Item 9.1.3.(letra “d”) – Em conformidade com o exigido;
- **Item 9.1.3.(letra “e”) – Não foi apresentada declaração dos profissionais aceitando a indicação para equipe técnica;**
- Item 9.1.3.(letra “f”) – Em conformidade com o exigido;
- Item 9.1.3.(letra “g”) – Em conformidade com o exigido;
- Item 9.1.3.(letra “h”) – Apresentou atestados que continham serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

Também, para este ponto recorrido, observou-se que, inicialmente, conforme parecer técnico, a empresa recorrida, deixou de apresentar alguns itens exigidos para a comprovação de capacidade técnica, mas, fora considerada apta, mediante a irrelevância dos itens, ausentes, sendo que, mais uma vez, no intuito de verificar amiúde, o teor do recurso, todos os documentos foram reenviados para o setor técnico, sendo que, em um novo parecer, este setor, manteve a sua decisão inicial, conforme, a seguir:

Diante do exposto acima, constato que, ainda que não tenha sido apresentado o anexo IV, este documento é irrelevante para determinação da qualificação técnica da licitante, visto que trata-se de uma relação dos atestados apresentados. Constato, ainda que não foi apresentada declaração do profissional aceitando compor a equipe técnica caso a licitante seja vencedora do certame, entretanto, pelo fato do profissional ser membro do quadro efetivo da empresa, inclusive, estando registrado junto ao CREA/BA como Responsável Técnico da mesma, esta exigência pode ser relevada, caso a comissão de licitação assim o julgue.

Desta forma, ainda que não tenha atendido na integralidade às exigências editalícias, a licitante se mostrou qualificada, no aspecto técnico, para execução do serviço objeto da licitação.

Diante do exposto, vislumbramos que, mediante, uma nova reanálise da documentação apresentada pela empresa recorrida, fica mantida e constatada o atendimento a tudo exigido para a sua qualificação e habilitação, sendo que, resta este ponto da peça recursal como **IMPROCEDENTE**, com a decisão de manutenção de habilitação da empresa recorrida.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

DA DECISÃO

Conforme tudo o que fora cotejado nesta resposta e fundamentação legal apresentada e, ainda mais, em atendimento à legislação pertinente, submetemos à apreciação da autoridade superior a presente manifestação, que propõe a **manutenção** da decisão desta Pregoeira referente à habilitação da empresa **PRIME SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA.**, com a retificação da decisão, que propunha a inabilitação da empresa **JR EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP**, alterando esta decisão para a habilitação da referida empresa, para o certame, **atinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, sugerindo o **provimento parcial do recurso interposto**.

SMJ, é o nosso Parecer.

Capim Grosso, 07 de abril de 2021.

NARJARA SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal
Portaria nº 016/2021.